

Lei Municipal nº 685/2004

Dispõe sobre perímetro urbano da cidade de São José do Rio Preto e dá outras providências.

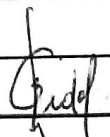
A Câmara Municipal de São José do Rio Preto e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º → Fica aprovado o perímetro urbano da cidade de São José do Rio Preto, iniciando no final da Rua Plambaruni na saída para Nova Médica; nas divisas da propriedade de Valdirino Louba dos Santos, inclusive; daí segue pelas divisas desta propriedade passando pelos fundos do emitério, inclusive; até as divisas da propriedade de Laíma Xavier dos Reis, exclusive; por estas divisas atinge o final da Rua Messias Gonçalves, na saída para o Povoado Nossa Senhora Aparecida; atravessa esta rua e atinge as divisas da Propriedade de Boaventura José de Freitas, exclusive; segue por estas divisas até as divisas da propriedade de Augusto Francisco de Figueiredo, exclusive; por estas divisas até o final da Rua Severino Leopoldino Aguiar Cunha; atravessa esta rua e segue novamente pelas divisas da propriedade de Augusto Francisco de Figueiredo, exclusive; e atinge as divisas da propriedade de Geraldo Guedes Rodrigues, exclusive; segue por estas divisas até atingir o final da Rua Professor Antônio Bastos Braga; atravessa esta rua e atinge as divisas da Propriedade de Francisco de Assis Pereira, exclusive; segue por estas divisas até as divisas da propriedade de Osvaldo Francisco de Figueiredo, exclusive; por estas divisas atinge as divisas da propriedade de Sebastião Eusébio da Silva, exclusive; por estas divisas até as divisas da propriedade de Valdirino Louba dos Santos inclusive; por estas divisas até o ponto inicial.

Artigo 2º → Revogadas as disposições em contrário

esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Preeitura Municipal de São José do Livramento, 17 maio de 2024


Cyraldo Jerônimo Lidal
Prezido Municipal